



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

17 - 29 - 2024

Número da RP

16 / 2024

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000

DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	600,000	11.016,00
	1.03.01.0678-6			
2	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	900,000	58.167,00
	1.03.01.0686-7			
3	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX80CM,, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	1.000,000	56.270,00
	1.03.01.0697-2			
4	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	PCT	150,000	3.277,50
	1.03.01.0709-0			
Estimativa de Custo Total				128.730,50

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
16 / 2024Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.012.000.000.000
DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE - D.

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
26/01/2024Dt. Emissão
26/01/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui*Márcia Galvão Garcia*
Diretora de Atenção Básica
e Especialidades
Matricula - 60.833



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

- 1. ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.



2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.6- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de



000004

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3

Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.7- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.8- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.9- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.10- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.11- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4

regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 128.730,50.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.



**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Birigui, garantindo assim garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente, além da garantia em manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população do município.

Birigui-SP, 20 de Fevereiro de 2024


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira Coren-SP: 78.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Renata N. Medeiros Serra
Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde


Fernando Monteiro Pereira
Diretor de Planej. e Gestão dos Recursos em Saúde Pública



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000006

Birigui, 20 de Fevereiro de 2024.

Termo de Referência – Nº 36-2024

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Item 01 - SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.

Item 02 - SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.

Item 03 - SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50LITROS, 63CMX80CM,, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES.

Item 04 - SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDE JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA

Carla
22/02/24



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

2.2 - Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

2.3 - Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA; /

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida; /

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE. /

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado. /

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência. /

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações. /

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas. /

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. /

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação. /



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser gerido pelo(a) servidor(a) Marcia Galhego Garcia, Diretora da Atenção Básica e Especialidades, CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.6 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.



7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.8 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 16/2024 e Cotação nº 8908; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 128.730,50.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

11- DAS AMOSTRAS

11.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias uteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 16/2024
- Itens Nº 01, 02, 03 e 04.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

11.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

11.4 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

11.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

11.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

11.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

11.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

11.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

11.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

11.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000010

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
CONSUMO	RECURSO
412	01
GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
443	01
444	02
445	05
GESTÃO DA SAÚDE BUCAL – AP	
CONSUMO	RECURSO
464	01
465	02
466	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
505	01
506	05
GESTÃO DE SAÚDE BUCAL – MAC	
CONSUMO	RECURSO
518	01
519	05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
555	01
556	05
GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
CONSUMO	RECURSO
573	01
574	05


Marcia Galhego Garcia

Diretora da Atenção Básica e Especialidades


Cássia Rita Santana Celestina

Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que “Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências”, RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Descrição: ESTIMATIVS DE PREÇOS

Criado em: 26/01/2024 08:43

Gerado em: 26/01/2024 09:03:19

Item 1

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 30 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantid e	Unidad e	Proposta	Método
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP	3274324200016 1		RAVA	600,00	pacote	R\$ 16,95 (Proposta)	IMPORTAD O
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0080200200010 2	RAVA MOD. 30 LITROS/NÃO REGULADO	RAVA	600,00	pacote	R\$ 21,18 (Proposta)	IMPORTAD O
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1160676700018 5		Topmix	600,00	pacote	R\$ 16,95 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 18,36 Valor total: R\$ 11016,90

Item 2

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 100 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantid e	Unidad e	Proposta	Método
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	4946492600012 7	SACO COLETA BRANCO 100 LTS	DONAPACK	900,00	pacote	R\$ 62,40 (Proposta)	IMPORTAD O
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARÃES ME SUPER MINI	0582825300017 1		fabrica dos sacos	900,00	pacote	R\$ 65,25 (Proposta)	IMPORTAD O
LIMS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA M2	5183635900013 4		ECOMAX	900,00	pacote	R\$ 66,25 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 64,6333 Valor total: R\$ 58170,00

Item 3

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 50 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantid e	Unidad e	Proposta	Método
BMI PROSPER LTDA	1401237500018 6	SOL BRANCO INFECTANTE	ZIBAG	1000,00	pacote	R\$ 56,40 (Proposta)	IMPORTAD O
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP	2710545600017 2	rava	rava	1000,00	pacote	R\$ 56,00 (Proposta)	IMPORTAD O
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA DISPROBEL	8229131100011 1	RAVA	RAVA	1000,00	pacote	R\$ 56,40 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 56,2667 Valor total: R\$ 56266,6667

Item 4

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 15 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantid e	Unidad e	Proposta	Método
--------------	-----------	--------	-------	--------------	-------------	----------	--------

CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1160676700018 5	Topmix	150,00	pacote	R\$ 21,85 (Proposta)	IMPORTAD O
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA <i>CAMBÉ</i>	3788513700018 0	NEKPLAS T	150,00	pacote	R\$ 21,85 (Proposta)	IMPORTAD O
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI	3054748700019 8	NEKPLAS T	150,00	pacote	R\$ 21,85 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Média

Valor unitário: R\$ 21,85 Valor total: R\$ 3277,50

Valor total da cotação:

R\$ 128730,1667

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS [REDACTED]

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/01/2024

Página: 1

000013

MCR23100

Cotação: 8908 Data Cotação: 26/01/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 16/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.01.0678-6 - SACO PLÁSTICO P/LIXO- 30LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	1,9940	600,000	18,3600	11.016,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		16,9500	1,9940	16,9500	18,3600	21,1800	10,8600
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
020498 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -				16,9500	10.170,00	-7,68	
CPF/CNPJ 32.743.242/0001-61							
023347 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				16,9500	10.170,00	-7,68	
CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85							
018235 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				21,1800	12.708,00	15,36	
CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.03.01.0686-7 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	1,6311	900,000	64,6300	58.167,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		65,2500	1,6311	62,4000	64,6333	66,2500	2,5200
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
023348 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA				62,4000	56.160,00	-3,45	
CPF/CNPJ 49.464.926/0001-27							
023349 - CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA				65,2500	58.725,00	0,96	
CPF/CNPJ 05.828.253/0001-71							
023350 - LIMS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA				66,2500	59.625,00	2,51	
CPF/CNPJ 51.836.359/0001-34							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.03.01.0697-2 - SACO PLÁSTICO P/LIXO - 50LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	0,1886	1.000,000	56,2700	56.270,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		56,4000	0,1886	56,0000	56,2667	56,4000	0,3400
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
023352 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				56,0000	56.000,00	-0,48	
CPF/CNPJ 27.105.456/0001-72							
023351 - BMI PROSPER LTDA				56,4000	56.400,00	0,23	
CPF/CNPJ 14.012.375/0001-86							
023353 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA				56,4000	56.400,00	0,23	
CPF/CNPJ 82.291.311/0001-11							
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
4	1.03.01.0709-0 - SACO PLASTICO P/ LIXO - 15LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	0,0000	150,000	21,8500	3.277,50		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		21,8500	0,0000	21,8500	21,8500	21,8500	0,0000
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
023347 - CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				21,8500	3.277,50	0,00	



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 26/01/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85

023354 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS

21,8500

3.277,50

0,00

CPF/CNPJ 37.885.137/0001-80

023355 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA

21,8500

3.277,50

0,00

CPF/CNPJ 30.547.487/0001-98

Total da Estimativa pela Média de Preço:

128.730,50

Total da Estimativa pela Mediana de Preço:

128.572,50

Total da Estimativa pelo Menor Preço:

125.607,50


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui


Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000014

I

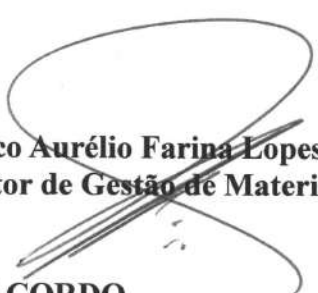
Birigui, 23 de FEVEREIRO de 2024.

À
SRA. ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
PREGOEIRA OFICIAL

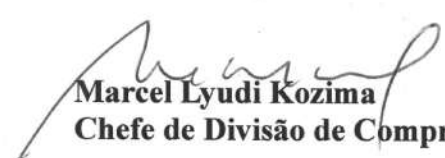
***** LEI Nº 14.133/21 *****

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.024



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000015

I

PORTARIA Nº 78, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Leis Federais nºs 10.520, de 17 de julho de 2002, e 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 4.186, de 14 de junho de 2007 e nº 5.141, de 9 de dezembro de 2013, e considerando que a licitação na modalidade pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos, **RESOLVE:**

ART. 1º. Constituir e reconduzir, **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme relacionado abaixo:

I. Pregoeiros Oficiais Presencial:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Pregoeiros Oficiais Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

III. Equipe de Apoio – Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
ARIADNE ANTÔNIO GANDOLFI
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
DÉCIO ALMEIDA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDI PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

Suplentes:

GABRIELLA PAULINO BEARARI
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
VANDA APARECIDA DE SOUZA

ART. 2º. Fica nomeado o MARCO AURÉLIO FARINA LOPES, para designar as equipes de apoio que atuarão nos Pregões a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitadas pelos Pregoeiros.

ART. 3º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 4º. . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 28, de 18 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de outubro de dois mil e vinte e três. **LEANDRO MAFFEIS MILANI** Prefeito Municipal

ANEXO I - EQUIPES DE APOIO:

EQUIPES	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi	Victor	Tatyane
2	Ariadne	Tamara	Ênio
3	Renata	Décio	Luciani
4	Rafael	Andréia	Nathália
5	Danilo	Angélica	Frank

Suplentes da Equipe de apoio:

GABRIELLA / JULIANA / VANDA



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

000016

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.122.0037.2.115	GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS RECURSOS DA SAÚDE	412		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000	- TESOURO	130.000,00	-130.000,00	0,00
Total Dotação		130.000,00	-130.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		130.000,00	-130.000,00	0,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	443		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000	- TESOURO	11.000,00	-10.215,08	784,92
Total Dotação		11.000,00	-10.215,08	784,92
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	444		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	300.000,00	-286.654,22	13.345,78
Total Dotação		300.000,00	-286.654,22	13.345,78
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	445		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	47.610,00	-47.608,20	1,80
Total Dotação		47.610,00	-47.608,20	1,80
Total Classificação Funcional		358.610,00	-344.477,50	14.132,50
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.125	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - AP	464		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000	- TESOURO	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	465		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	466		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		50.200,00	-50.000,00	200,00
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	505		
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Vínculo				
01.000.0000	- TESOURO	81.000,00	-81.000,00	0,00
Total Dotação		81.000,00	-81.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	506		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	11.500,00	-3.438,50	8.061,50
Total Dotação		11.500,00	-3.438,50	8.061,50
Total Classificação Funcional		92.500,00	-84.438,50	8.061,50
Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024

<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.302.0039.2.128	GESTÃO DE SAÚDE BUCAL - MAC			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		60.000,00	-39.486,48	20.513,52
Total Dotação		60.000,00	-39.486,48	20.513,52
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	519		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	-759,60	240,40
Total Dotação		1.000,00	-759,60	240,40
Total Classificação Funcional		61.000,00	-40.246,08	20.753,92
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.304.0041.2.119	GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	555		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		5.000,00	-500,00	4.500,00
Total Dotação		5.000,00	-500,00	4.500,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	556		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		70.000,00	-64.950,54	5.049,46
Total Dotação		70.000,00	-64.950,54	5.049,46
Total Classificação Funcional		75.000,00	-65.450,54	9.549,46
<u>Classificação Funcional</u>	<u>Descrição</u>			
10.305.0042.2.120	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	573		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-10.000,00	0,00
Total Dotação		10.000,00	-10.000,00	0,00
<u>Natureza da Despesa</u>	<u>Descrição</u>	<u>Dotação</u>		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	574		
<u>Vínculo</u>		<u>Dotação Inicial</u>	<u>Movimentação</u>	<u>Saldo Atual</u>
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		100.000,00	-99.673,77	326,23
Total Dotação		100.000,00	-99.673,77	326,23
Total Classificação Funcional		110.000,00	-109.673,77	326,23
Total UNIDADE EXECUTORA		877.310,00	-824.286,39	53.023,61
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		877.310,00	-824.286,39	53.023,61
Total ORGÃO		877.310,00	-824.286,39	53.023,61
TOTAL GERAL		877.310,00	-824.286,39	53.023,61



000017

Prefeitura Municipal de BiriguiEstado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 11 de MARÇO de 2024.

Ofício nº 73/2024 - IMVN**Para:** Andréia Possetti – Pregoeira Oficial**Assunto: Complemento ao processo de registro de preço de Sacos Plásticos Brancos.**

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme conversado via Skype, segue RP 52/2024, Cotação nº 8989 bem como orçamentos referente ao item “Saco Plástico Branco para Lixo Capacidade 200 Litros” tendo em vista que não foi colocado no processo inicial. Solicito assim que seja incluído no processo junto ao termo de referência 36/2024 já encaminhado.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de SuprimentosCel
11/03/24.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000018

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
52 / 2024Secretaria
010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

☐

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	SACO PLASTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 20 UNIDADES. 1.03.01.1296-4	PCT	640,000	44.748,80
Estimativa de Custo Total				44.748,80

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
06/03/2024Dt. Emissão
06/03/2024

Requisitante

Secretário Municipal

Cassia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de
Saúde de Birigui



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/03/2024

Página: 1

000019

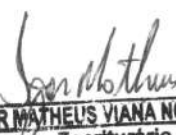
MCR23100

Cotação: 8989 Data Cotação: 06/03/2024 Usuário: IMVNOGUEIRA Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 52/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.01.1296-4 - SACO PLÁSTICO P/LIXO- 200LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	0,0047	640,000	69,9200	44.748,80		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		69,9200	0,0047	69,9100	69,9100	69,9200	0,0100
Fornecedor		Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média	
020371 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA				69,9100	44.742,40	-0,01	
CPF/CNPJ 10.807.173/0001-70							
018235 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				69,9200	44.748,80	0,00	
CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02							
019803 - S.V. BRAGA IMPORTADORA				69,9200	44.748,80	0,00	
CPF/CNPJ 30.888.187/0001-72							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 44.748,80
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 44.748,80
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 44.742,40


IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escrutário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui


Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇO - SACOS PLÁSTICO BRANCO

Criado em: 06/03/2024 09:27

Gerado em: 06/03/2024 09:32:33

Item 1

SACO PLÁSTICO BRANCO INFECTANTE DE 200 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00802002000102	RAVA MOD. 100 LITROS/NÃO REGULADO	RAVA	640,00	PACOTE	R\$ 69,92 (Proposta)	IMPORTADO
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	10807173000170	JUREMA	JUREMA	640,00	PACOTE	R\$ 69,91 (Proposta)	IMPORTADO
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	30888187000172	TEKPLAST	TEKPLAST	640,00	PACOTE	R\$ 69,92 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 69,91 Valor total: R\$ 44742,40

Valor total da cotação:

R\$ 44742,40

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000021

Ofício nº 545/2.024 – AC

Birigui-SP, 13 de março de 2.024.

Prezada Senhora,

Considerando o envio de expediente, solicitando a abertura de processo licitatório, objetivando o **“registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos”**.

E, considerando que, após análise das cotações realizadas aos referidos itens constantes nas Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, verificou-se somente uma cotação realizada no portal da BLLCOMPRAS, e sem a devida justificativa da não cotação em demais meios.

Ante o exposto, favor se atentar ao Art. 23, § 1º, incisos II ou IV da Lei Federal nº 14.133/21, e ao Art. 16, § 4º do Decreto nº 7.495/24.

Requer-se ainda que, juntamente à revisão das cotações, seja encaminhado o relatório de composição dos preços referenciais, conforme modelo anexo, em atendimento ao disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

Ademais, informamos que a continuidade do prosseguimento quanto a elaboração de minuta de Edital, ficará condicionada ao esclarecimento dos pontos indicados. Não sendo de responsabilidade desta Divisão a mora das providências solicitadas.

Estamos a disposição para sanar maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Andréia Cristina Possetti Melo

Pregoeira oficial

À
SECRETARIA DE SAÚDE
SRA. CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000022

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Neste campo, deverá ser detalhado ainda a escolha dos preços utilizados para composição da estimativa de preços, elencando aqueles que foram desconsiderados no item e sua motivação (exemplo: preço manifestadamente inexequível, superfaturamento de preços, produto incompatível, dentre outros).

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Neste campo, e com base nos orçamentos obtidos através de pesquisa direta com fornecedores, é obrigatório que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que não foi possível obter o mínimo de 03 (três) estimativas de preços para os itens nº xxxxxxxx da Requisição xxxxx/xxxxx, conforme tentativas de obtenção de preços em anexo.

OBS: Recomenda-se que sejam anexadas todas as tentativas de obtenção de preços que não se tenham obtido êxito, ainda que encontrada a quantidade mínima de 03 (três) fornecedores, a fim de demonstrar a tentativa de ampliação da pesquisa.

6. OBSERVAÇÕES.

Apresentar a justificativa quanto à impossibilidade de utilização de alguma das fontes ou não obtenção de no mínimo três orçamentos válidos de fornecedores.

Apontar ainda outras informações de relevância que entender pertinentes para esclarecimentos de pontos na composição dos preços.

Local e data

Assinatura

Identificação do agente

IMPORTANTE

A pluralidade de fontes de pesquisa de preços é essencial para garantir que os valores apresentados pelas empresas concorrentes sejam adequados e condizentes com o mercado. É importante que a Administração busque preços em diferentes fornecedores e fontes de mercado, a fim de obter uma visão clara e abrangente dos valores praticados. A diversificação das fontes de pesquisa de preços permite ampliar o leque de opções e garantir que sejam consideradas todas as possibilidades de fornecimento do produto ou serviço em questão. Além



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

disso, ao consultar várias fontes, é possível identificar variações de preços, condições de fornecimento e pagamento, o que ajuda a garantir a transparência e a competitividade do processo licitatório.

A utilização de uma variedade de fontes de pesquisa de preços ajuda ainda a evitar possíveis distorções ou manipulações no processo licitatório, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Existe também a possibilidade de identificar possíveis fornecedores fraudulentos ou que pratiquem preços abusivos, garantindo assim a economia de recursos públicos e a seleção de fornecedores idôneos e competitivos.

O propósito da pesquisa de preços, segundo prevê o caput do artigo 23, é conhecer o valor real de mercado, informação fundamental para a avaliação das propostas bem como para se concluir pela viabilidade econômica ou não da contratação. Logo, ainda que o §1º do artigo 23 pareça sugerir que a consulta a uma das fontes arroladas nos seus incisos seja bastante, ao dizer que os parâmetros "podem ser adotados de forma cumulativa ou não", a compreensão sistêmica da lei não autorizaria tal conclusão. Impõe-se a consulta mais larga que reflita informações plurais, oriundas de fontes igualmente múltiplas, para que assim seja possível entender qual o valor real do bem ou serviço. Dessa forma, pela leitura sistemática da legislação vigente, a deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços a partir de fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado, sendo extremamente necessário que a Administração alcance o maior número de elementos, referências e dados possíveis para apurar o valor estimado das suas contratações. (Disponível em: <https://portal.sollicita.com.br/Noticia/18220/par%C3%A2metros-para-as-pesquisas-de-pre%C3%A7os-na-lei-14.133%2F21>)

Portanto, é essencial que a administração pública se empenhe em realizar uma pesquisa de preços abrangente e diversificada, garantindo a transparência, a competitividade entre os fornecedores e a eficiência na gestão dos processos de compras, contribuindo para a obtenção de melhores condições de compra para a administração pública.

000023



ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

Solicitando Informação

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andreia.pregoeira@gmail.com>

13 de março de 2024 às 14:11

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com

Boa tarde!

Face o envio da documentação necessária para a abertura de processo licitatório, referente o **registro de preços para aquisição de sacos de lixo brancos**, seguem documentos para conhecimento e providências.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



OFÍCIO - RP - COTAÇÕES.pdf
186K



000024

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 18 de Março de 2024.

Ofício nº 87/2024 - IMVN

Para: Andréia Cristina Possetti Melo

Assunto: Registro de Preço de sacos plásticos brancos.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, em resposta ao ofício nº 545/2024 – AC, encaminho o relatório de preço conforme solicitado com as devidas informações.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Camila de Paula Grigoletto



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeados na Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	não
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	não
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	não

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado via internet, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A composição das estimativas de preços se deram pela média, não foram desconsideradas nenhuma estimativa.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000026

Não foram utilizados preços com fornecedores diretos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Para todos os itens constam 03 orçamentos.

6. OBSERVAÇÕES.

Informamos que para todos os itens constam 03 orçamentos obtidos na plataforma BLL, na qual é uma mídia especializada e autorizada Poder Executivo federal, plataforma esta que a própria Prefeitura Municipal de Birigui usa para seus processos de licitações, deixando claro e transparente os valores praticados no mercado, pois são propostas efetuadas por diversos fornecedores dentro da plataforma. A plataforma BLLCOMPRAS é apenas UMA fonte de pesquisa, no entanto conforme relatório de preços encaminhado, fica claro que, o que alimenta essa entre outras plataformas são os diversos FORNECEDORES. Não foi utilizado meio de estimativa de contratações similares feitas pela administração pública, sendo assim não é necessária a justificativa pelo meio utilizado, sendo obrigatório apenas quando for diretamente orçado com fornecedores.

Birigui, 18 de Março de 2024

Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão

Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão

Silvana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação dos servidores que exercerão as funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato². Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

RECEBI EM

19 / 03 / 24

HGM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACALUIT
Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 15 : 45 h
do dia 19 / 03 / 2024.

Galvina
Secretaria Responsável



000028

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 22 de Março de 2024.

MEMORANDO nº 23/2024 - IMVN

Para: Andréia Cristina Possetti Melo

Assunto: Registro de Preço de sacos plásticos brancos.

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, conforme requerido na minuta, segue:

- a) Gestor do Contrato – Fernando Monteiro Pereira – Diretor de Plan. E Ges. De Rec. da Saúde.
Fiscal do Contrato – Bruno Rafael Moya – Almoxarife.

Na oportunidade, estou encaminhando novos orçamentos e estimativa de preços atualizadas para as Requisições de Registro de Preço nº 16 e 52/2024, para evitarmos possíveis cotas jurídicas.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Cal
22/03/24
16:00



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeados na Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	não
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	SIM
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	não
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	SIM

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, “ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar.”

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço.

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado via internet, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

A composição das estimativas de preços se deram pela média, não foram desconsideradas nenhuma estimativa.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000030

Não foram utilizados preços com fornecedores diretos.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

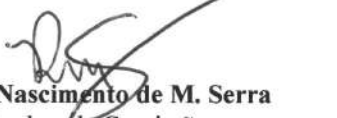
Para todos os itens constam 03 orçamentos.

6. OBSERVAÇÕES.

Informamos que para todos os itens constam 03 orçamentos obtidos na plataforma BLL, PNCP e em SITE especializado no comércio dos produtos requisitados. Sendo assim, temos diversas fontes de pesquisa que comprovam o valor dos itens praticados no mercado.

Birigui, 22 de Março de 2024


Igor Matheus V. Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de M. Serra
Membro da Comissão


Silyana R. D. C. Anchieta
Membro da Comissão

Cotação 26/01/2024 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000031

Descrição: ESTIMATIVA DE PREÇOS

Criado em: 26/01/2024 08:43

Gerado em: 21/03/2024 14:32:18

Item 1

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 30 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantid e	Unidad e	Proposta	Método
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	0080200200010 2	RAVA MOD. 30 LITROS/NÃO REGULADO	RAVA	600,00	pacote	R\$ 21,18 (Proposta)	IMPORTAD O

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 21,18 Valor total: R\$ 12708,00

Item 2

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 100 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LIMS EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA	51836359000134		ECOMAX	900,00	pacote	R\$ 66,25 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 66,25 Valor total: R\$ 59625,00

Item 3

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 50 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	82291311000111	RAVA	RAVA	1000,00	pacote	R\$ 56,40 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 56,40 Valor total: R\$ 56400,00

Item 4

SACO PLASTICO BRANCO INFECTANTE 15 LITROS

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11606767000185		Topmix	150,00	pacote	R\$ 21,85 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 21,85 Valor total: R\$ 3277,50

Valor total da cotação:

R\$ 132010,50

000032

[Home](#) > [Edição](#)

Item n° 1

Descrição: (L1) 7905.75225-Saco Plástico, TIPO: Lixo, USO: Coleta seletiva, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 30 litros (6kg), MEDIDA: 59cm x 62cm, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 240 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 44,00 **Valor total estimado:** R\$ 10.560,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 240 **Valor unitário homologado:** R\$ 24,72 **Valor total homologado:** R\$ 5.932,80

Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.471.842/0001-60

Nome ou razão social do fornecedor: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/01/2024

[Retornar](#)

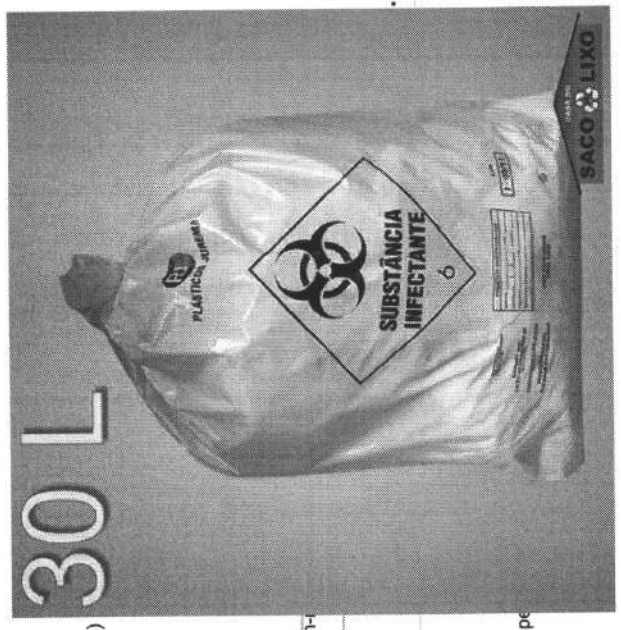
https://loja.casadosacodelixo.com.br/ para fazer pedidos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/login)

- Meus Pedidos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/pedido/listar)
- Minha Conta (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/index)

Carrinho vazio (https://loja.casadosacodelixo.com.br/carrinho/index)

Digite o que você procura

Tem urgência em comprar algum produto que não tem em estoque? Entre em contato: (41) 3044 - 3939



Início (https://loja.casadosacodelixo.com.br/) / Sacos para lixo Hospitalar (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar) / Saco para Lixo Hospitalar - Infectante - Branco - 30 Litros - Plásticos Jurema Código: infbco30 Marca: Plásticos Jurema (https://loja.casadosacodelixo.com.br/marca/plasticos-jurema.html) R\$ 35,90

Disponibilidade: Imediata Estoque: 19 unidades

mercado pago	R\$ 35,90
Boleto Bancário	R\$ 35,90
VISA	R\$ 35,90
Pagar na Entrega	R\$ 35,90

Calcule o frete CEP OK

000033

O saco de lixo hospitalar infectante é um produto constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais.

Produto normalizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500.

Cor: Branco

Dimensões:

• 30 Litros - 59cm x 62cm



(https://wa.me/554130443939?text=Fale%20conosco%20pelo%20Whatsapp)

Envie-nos uma mensagem

- Culinária (https://loja.casadosacodelixo.com.br/culinaria)
- Ofertas da Semana (https://loja.casadosacodelixo.com.br/ofertas-da-semana)
- Repelentes (https://loja.casadosacodelixo.com.br/repeler)
- Acessórios (https://loja.casadosacodelixo.com.br/acessorios)
- Álcool líquido (https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-liquido)
- Saco de Lixo em Rolo (https://loja.casadosacodelixo.com.br/saco-de-lixo-em-rolo)
- Álcool em gel (https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool)
- Higiene (https://loja.casadosacodelixo.com.br/higiene)
- Papel (https://loja.casadosacodelixo.com.br/papel)
- Produtos de Limpeza (https://loja.casadosacodelixo.com.br/produtos-de-limpeza)
- Linha PET (https://loja.casadosacodelixo.com.br/linha-pet)
- Sacolas Plásticas (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacolas-plasticas)
- Sacos de Ráfia (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-de-rafia)
- Sacos para Lixo Hospitalar (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar)
- Sacos Plásticos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-plasticos)
- 20 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/20litros)
- 40 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/40litros)
- 60 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/60litros)
- 100 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/100litros)
- 150 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/150litros)

E

Item nº 7

Descrição: SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 30 LITROS, (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 CONTENDO IMPRESSO TAMBÉM, O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1.500 **Unidade de medida:** EMBALAGEM (EMB) **Valor unitário estimado:** R\$ 58,00

Valor total estimado: R\$ 87.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1.500 **Valor unitário homologado:** R\$ 28,80 **Valor total homologado:** R\$ 43.200,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 45.413.282/0001-97

Nome ou razão social do fornecedor: DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024

Retornar

000035

[Home](#) > [Editais](#)

A

Item n° 11690

Descrição: SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 L, C 40

Un: Quantidade: 50 Unidade de medida: UN Valor unitário estimado: R\$ 25,50 Valor total estimado: R\$ 1.275,00

Lo: Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Em andamento

Un: Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Mc: RESULTADO(S)

Mc: Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

Da

Id

Ot

Retornar

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

Informação complementar:

AQUISICAO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.157,85

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
11583	COPO DESCARTAVEL 200 ML, 100 UN	70	R\$ 5,8333	R\$ 408,33	
11610	ÁGUA SANITÁRIA COMUM 2 LTS	6	R\$ 5,4333	R\$ 32,60	
11618	PAPEL HIGIÊNICO COMPACTO COM 12	30	R\$ 17,88	R\$ 536,40	
11664	PAPEL TOALHA BRANCO, 20 X 21	24	R\$ 5,58	R\$ 133,92	
11690	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 30 L, C 40	50	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00	

Exibir: 11-15 de 23 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

FILTROS APLICADOS:

Período de: 01/01/2024

Período até: 31/03/2024

Produto: SACO PLÁSTICO BRANCO INFECTANTE

LIMPAR

Dados atualizados até: 16/03/2024

DETALHAR	ÓRGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO	ÓRGÃO DESTINATÁRIO	FORNECEDOR	CPF/CNPJ DO FORNECEDOR	MUNICÍPIO DO FORNECEDOR	UF DO FORNECEDOR	CHAVE DA NF-E	VALOR DA NOTA (R\$)	DATA DA EMISSÃO	SITUAÇÃO	NÚMERO	SÉRIE
Nenhum registro encontrado												

000036

Tem urgência em comprar algum produto que não tem em estoque? Entre em contato: ☎ (41) 3044 - 3939



Culinária (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/culinaria>)

Ofertas da Semana (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/ofertas-da-semana>)

Repelentes (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/repelentes>)

Acessórios (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/acessorios>)

Álcool líquido (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-liquido>)

Saco de Lixo em Rolo (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/saco-de-lixo-em-rola>)

Álcool em gel (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool>)

Higiene (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/higiene>)

Papel (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/papel>)

Produtos de Limpeza (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/produtos-de-limpeza>)

Linha PET (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/linha-pet>)

Sacolas Plásticas (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacolas-plasticas>)

Sacos de Ráfia (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-de-rafia>)

Sacos para lixo Hospitalar (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar>)

Sacos Plásticos (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-plasticos>)

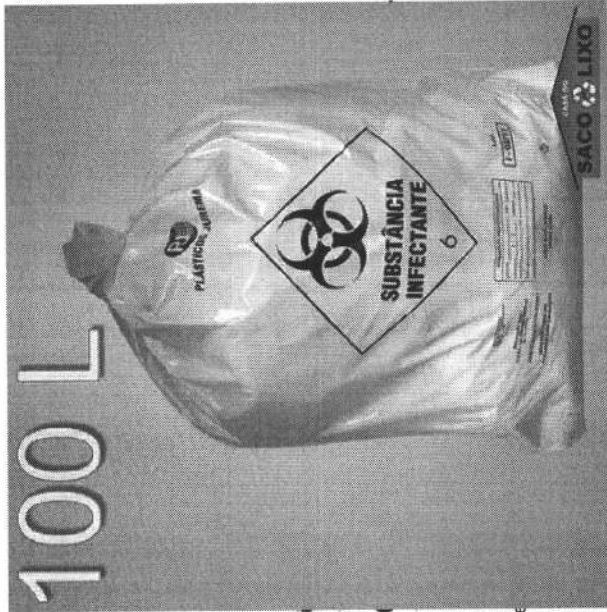
20 Litros (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/20litros>)

40 Litros (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/40litros>)

60 Litros (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/60litros>)

100 Litros (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/100litros>)

150 Litros (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/150litros>)



Inicio (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/>) /

Sacos para lixo Hospitalar (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar/>) /

Saco para Lixo Hospitalar - Infectante - Branco - 100 Litros - Plásticos Jurema

Código: infbco100

Marca: Plásticos Jurema (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/marca/plasticos-jurema.html>)

R\$ 72,90

[com.br/carrinho/produto/189911646/adicionar](https://loja.casadosacodelixo.com.br/carrinho/produto/189911646/adicionar)

Disponibilidade: Imediata
Estoque: 14 unidades

		R\$ 72,90
		R\$ 72,90
		R\$ 72,90
		R\$ 72,90

Calcule o frete

CEP

OK

000037

O saco de lixo hospitalar infectante é um produto constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais.

Produto normalizado com os padrões da ABNT NBR 9191/7500.

Cor: Branco

Dimensões:

• 100 Litros - 75cm x 105cm



<https://wa.me/554130443939?text=Fale%20conosco%20pelo%20Whatsapp>

Envie-nos uma mensagem

000038

[Home](#) > [Editais](#)

A

Item nº 68

 Últ: **Descrição:** SACO BRANCO PARA LIXO 100L, C/100UN

 Lo **Quantidade:** 3 **Unidade de medida:** PAC **Valor unitário estimado:** R\$ 53,8599 **Valor total estimado:** R\$ 161,58

 Mc **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

 Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica
Da **RESULTADO(S)**

Id

 Ot **Quantidade homologada:** 3 **Valor unitário homologado:** R\$ 53,8599 **Valor total homologado:** R\$ 161,58
CC **Ordem de classificação** 1º
 Inf **CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 02.861.489/0001-11

 Aq **Nome ou razão social do fornecedor:** DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA

 y **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

 f **Data do resultado da homologação:** 19/03/2024

Retornar

66	SACO AZUL 20L	7	R\$ 12,65	R\$ 88,5499	②
67	SACO AZUL LIXO 60L	3	R\$ 25,3999	R\$ 76,20	②
68	SACO BRANCO PARA LIXO 100L C/100UN	3	R\$ 53,8599	R\$ 161,58	②
69	SACO BRANCO PARA LIXO 60L C/100	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00	②
70	SACO / PANO ALVEJADO XADREZ G 80X60	35	R\$ 6,40	R\$ 224,00	②

Exibir: 66-70 de 86 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item n° 9

Descrição: SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 100 LITROS, (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 CONTENDO IMPRESSO TAMBÉM, O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO. PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 1500 **Unidade de medida:** EMBALAGEM (EMB) **Valor unitário estimado:** R\$ 140,00

Valor total estimado: R\$ 210.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1500 **Valor unitário homologado:** R\$ 56,50 **Valor total homologado:** R\$ 84.750,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 08.471.046/0001-09

Nome ou razão social do fornecedor: DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT.LIMPEZA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024



POLIETILENO DE ALTA
DENSIDADE (PEAD) VIRGEM,
PERFEITA RESISTÊNCIA
MECÂNICA E
PROPORCIONANDO À
OCUPACIDADE NECESSÁRIA
À APLICAÇÃO, A SOLDA DE
FUNDO DEVE SER
CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E
UNIFORME, VEDANDO
COMPLETAMENTE E NÃO
PERMITINDO A PERDA DO
CONTEÚDO DURANTE O
MANUSEIO DE ACORDO
COM ABNT 9191/2008,
DIMINUINDO ASSIM, O RISCO
DE CONTAMINAÇÃO DAS
ÁREAS POR ONDE CIRCULA.
O MATERIAL UTILIZADO NA
FABRICAÇÃO DEVE SER
VIRGEM E DE ALTA
QUALIDADE, GERANDO UM
PRODUTO COMPATÍVEL
COM OS PADRÕES DA ABNT

E

Item nº 9

Descrição: SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 100 LITROS. (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 CONTENDO IMPRESSO TAMBÉM, O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO, PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 1500 **Unidade de medida:** EMBALAGEM (EMB) **Valor unitário estimado:** R\$ 140,00

Valor total estimado: R\$ 210.000,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

AC

Inf

CC

Quantidade homologada: 1500 **Valor unitário homologado:** R\$ 56,50 **Valor total homologado:** R\$ 84.750,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 08.471.046/0001-09

Nome ou razão social do fornecedor: DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MAT.LIMPEZA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024

Retornar

(https://loja.casadosacodelixo.com.br/)

para fazer pedidos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/login)



- Meus Pedidos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/pedido/listar)
- Minha Conta (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/index)

Digite o que você procura



Carrinho vazio

(https://loja.casadosacodelixo.com.br/carrinho/index)

Tem urgência em comprar algum produto que não tem em estoque? Entre em contato: (41) 3044 - 3939

Culinária (https://loja.casadosacodelixo.com.br/culinaria)

Ofertas da Semana (https://loja.casadosacodelixo.com.br/ofertas-da-semana)

Repelentes (https://loja.casadosacodelixo.com.br/repeler)

Acessórios (https://loja.casadosacodelixo.com.br/acessorios)

Álcool líquido (https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-liquido)

Saco de Lixo em Rolo (https://loja.casadosacodelixo.com.br/saco-de-lixo-em-rola)

Álcool em gel (https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-gel)

Higiene (https://loja.casadosacodelixo.com.br/higiene)

Papel (https://loja.casadosacodelixo.com.br/papel)

Produtos de Limpeza (https://loja.casadosacodelixo.com.br/produtos-de-limpeza)

Linha PET (https://loja.casadosacodelixo.com.br/linha-pet)

Sacolas Plásticas (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacolas-plasticas)

+ Lista de Desejos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/conta/favorito/189911300/adicionar)

Sacos de Ráfia (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-de-rafia)

Sacos para lixo Hospitalar (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar)

Sacos Plásticos (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-plasticos)

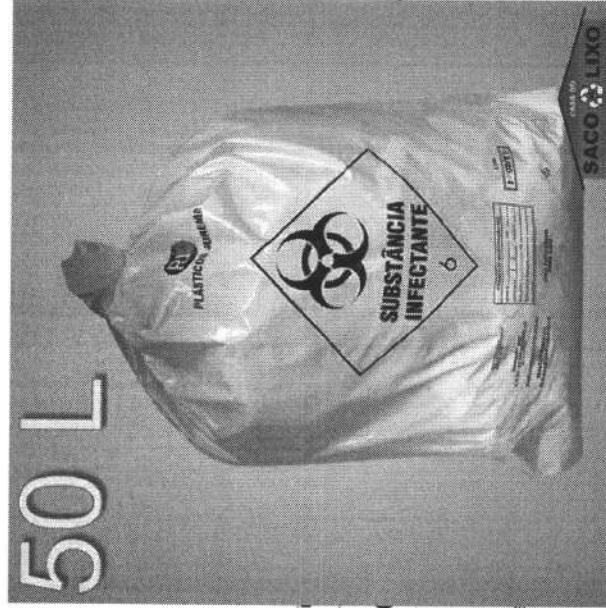
20 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/20litros)

40 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/40litros)

60 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/60litros)

100 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/100litros)

150 Litros (https://loja.casadosacodelixo.com.br/150litros)



- Início (https://loja.casadosacodelixo.com.br/)
- Sacos para lixo Hospitalar (https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar)
- Saco para Lixo Hospitalar - Infectante - Branco - 50 Litros - Plásticos Jurema

Código: infco50

Marca: Plásticos Jurema (https://loja.casadosacodelixo.com.br/marca/plasticos-jurema.html)

R\$ 46,90

com.br/carrinho/produto/189911300/adicionar)

Disponibilidade: Imediata
Aproveite! Restam apenas 9 unidades

R\$ 46,90

R\$ 46,90

R\$ 46,90

R\$ 46,90

Calcule o frete

CEP

OK

000040

O saco de lixo hospitalar infectante é um produto constituído em polietileno de alta densidade (PEAD), ideal para o descarte de materiais infectados de laboratórios e hospitais.

Produto normalizado com os padrões da ABNT NBR 919/17500.

Cor: Branco

Dimensões:

• 50 Litros - 63cm x 80cm



(https://wa.me/554130443939?text=Fale%20conosco%20pelo%20Whatsapp)

Envie-nos uma mensagem

E

Item nº 8

Descrição: SACO DE RESÍDUOS INFECTANTES, 50 LITROS, (BRANCO LEITOSO) CONSTITUÍDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, PERFEITA RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONANDO À OCUPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, A SOLDA DE FUNDO DEVE SER CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO DE ACORDO COM ABNT 9191/2008, DIMINUINDO ASSIM, O RISCO DE CONTAMINAÇÃO DAS ÁREAS POR ONDE CIRCULA. O MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO DEVE SER VIRGEM E DE ALTA QUALIDADE, GERANDO UM PRODUTO COMPATÍVEL COM OS PADRÕES DA ABNT E DO IPT, CONTENDO IMPRESSÃO DE SIMBOLOGIA DE MATERIAL INFECTANTE DE ACORDO COM NBR 7.500 CONTENDO IMPRESSO TAMBÉM, O NÚMERO DA SUBCLASSE DE RISCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 1500 **Unidade de medida:** EMBALAGEM (EMB) **Valor unitário estimado:** R\$ 83,65

Valor total estimado: R\$ 125.475,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1500 **Valor unitário homologado:** R\$ 36,75 **Valor total homologado:** R\$ 55.125,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 14.012.375/0001-86

Nome ou razão social do fornecedor: BMI PROSPER EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 08/02/2024

Retornar

000042

 > [Editais](#)

Item n° 2

Descrição: (L2) 7905.75227-Saco Plástico, TIPO: Lixo, USO: Coleta seletiva, COR: Branco leitoso, CAPACIDADE: 50 litros (10kg), MEDIDA: 63cm x 80cm, EMBALAGEM: Pacote com 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Quantidade: 350 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 59,00 **Valor total estimado:** R\$ 20.650,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 350 **Valor unitário homologado:** R\$ 35,99 **Valor total homologado:** R\$ 12.596,50

Ordem de classificação °

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 30.683.680/0001-56

Nome ou razão social do fornecedor: CELER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA.

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 09/01/2024

[Retornar](#)[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)[Entrar](#)

000043

[Home](#) > [Editais](#)

E

Item n° 3896312

Ult Descrição: SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC

Lo Quantidade: 80 Unidade de medida: Fardos Valor unitário estimado: R\$ 37,88 Valor total estimado: R\$ 3.030,40

Un Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado

Mc Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

Re RESULTADO(S)

Da

Da Quantidade homologada: 80 Valor unitário homologado: R\$ 30,71 Valor total homologado: R\$ 2.456,80

Da Ordem de classificação 1º

Id CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 02.537.040/0001-00

Ot Nome ou razão social do fornecedor: JOSE A M SOARES

Lp Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: EPP Código do país: BRA Situação: Informado

atc

Data do resultado da homologação: 18/03/2024

A

F

[Retornar](#)

≡

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
3896308	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 30 LT 100SC	80	R\$ 36,00	R\$ 2.880,00	
3896309	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 50 LT 100SC	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00	
3896310	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 100 LT 100SC	180	R\$ 76,00	R\$ 13.680,00	
3896311	SACO DE LIXO PRETO PADRÃO 200 LT 100SC	100	R\$ 83,52	R\$ 8.352,00	
3896312	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 15 LT 100SC	80	R\$ 37,88	R\$ 3.030,40	

Exibir: 31-35 de 88 itens

Página

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

(<https://loja.casadosacodelixo.com.br/>)



<https://loja.casadosacodelixo.com.br/contato/loja>

Meus Pedidos

<https://loja.casadosacodelixo.com.br/contato/pedido/lis>

Minha Conta

<https://loja.casadosacodelixo.com.br/contato/index>

Digite o que você procura



Carrinho vazio

<https://loja.casadosacodelixo.com.br/carrinho/index>

Tem urgência em comprar algum produto que não tem em estoque? Entre em contato: ☎ (41) 3044 - 3939

[Culinária](https://loja.casadosacodelixo.com.br/culinaria) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/culinaria>)

[Ofertas da Semana](https://loja.casadosacodelixo.com.br/ofertas-da-semana) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/ofertas-da-semana>)

[Repelentes](https://loja.casadosacodelixo.com.br/repelentes) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/repelentes>)

[Acessórios](https://loja.casadosacodelixo.com.br/acessorios) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/acessorios>)

[Álcool Líquido](https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-liquido) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-liquido>)

[Saco de Lixo em Rolo](https://loja.casadosacodelixo.com.br/saco-de-lixo-em-rolo) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/saco-de-lixo-em-rolo>)

[Álcool em gel](https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-em-gel) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/alcool-em-gel>)

[Higiene](https://loja.casadosacodelixo.com.br/higiene) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/higiene>)

[Papel](https://loja.casadosacodelixo.com.br/papel) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/papel>)

[Produtos de Limpeza](https://loja.casadosacodelixo.com.br/produtos-de-limpeza) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/produtos-de-limpeza>)

[Linha PET](https://loja.casadosacodelixo.com.br/linha-pet) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/linha-pet>)

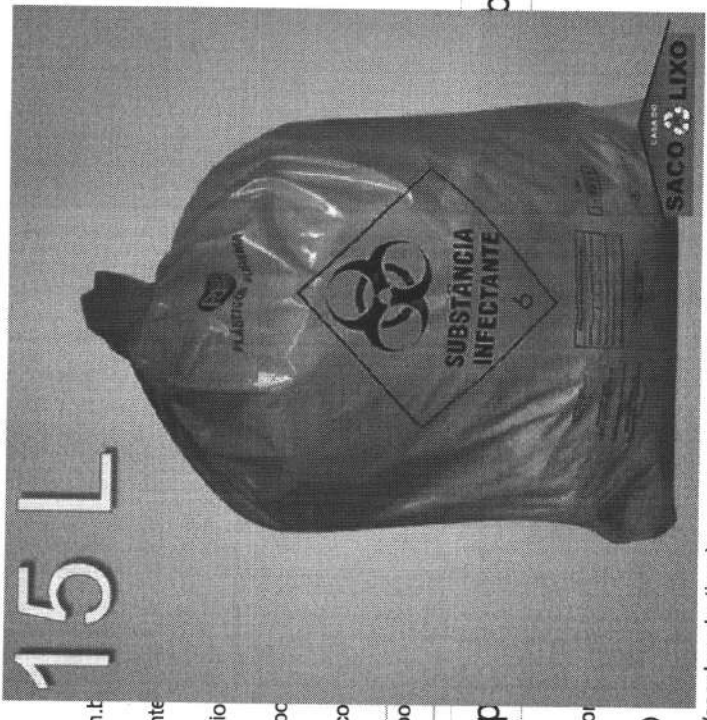
[Sacolas Plásticas](https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacolas-plasticas) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacolas-plasticas>)

[Sacos de Ráfia](https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-de-rafia) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-de-rafia>)

[Sacos para lixo Hospitalar](https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar>)

[Sacos Plásticos](https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-plasticos) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-plasticos>)

[20 Litros](https://loja.casadosacodelixo.com.br/20litros) (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/20litros>)



📍 Início (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/>) /

Sacos para lixo Hospitalar (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/sacos-para-lixo-hospitalar/>) /

Saco para Lixo Hospitalar - Infectante - Vermelho - 15 Litros - Plásticos Jurema

Código: infvrm15

Marca: Plásticos Jurema (<https://loja.casadosacodelixo.com.br/marca/plasticos-jurema.html>)

R\$ 27,90

[or/carrinho/produto/190046236/adicionar](#)

Disponibilidade: Imediata
Estoque: 15 unidades

R\$ 27,90

R\$ 27,90

R\$ 27,90

R\$ 27,90

(<https://wa.me/554130443939?text=Fale%20conosco%20pelo%20Whatsapp>)



Calcule o frete

Envie-nos uma mensagem

[Home](#) > [Editais](#)

E

Item n° 3896313

Ult **Descrição:** SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC

Lo **Quantidade:** 90 **Unidade de medida:** Fardos **Valor unitário estimado:** R\$ 116,56 **Valor total estimado:** R\$ 10.490,40

Un **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

Mc **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Re **RESULTADO(S)**

Da

Da **Quantidade homologada:** 90 **Valor unitário homologado:** R\$ 94,4922 **Valor total homologado:** R\$ 8.504,298

Da **Ordem de classificação** 1º

Id **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 02.537.040/0001-00

Of **Nome ou razão social do fornecedor:** JOSE A M SOARES

Li até **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 18/03/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
3896313	SACO DE LIXO INFECTANTE BCO 200 LT 100SC	90	R\$ 116,56	R\$ 10.490,40	
3896314	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 15 LT 100SC	80	R\$ 37,88	R\$ 3.030,40	
3896315	SACO DE LIXO BRANCO LAVANDERIA 200 LT 100SC	90	R\$ 116,56	R\$ 10.490,40	
3896316	CARRO FUNCIONAL COMPLETO COM: 01 BALDE ESPREMEDOR DUBLO 20, 01 PA COLETORA SELETIVA, 01 CONJUNTO BRALIMPIA, PROF MOP PO 40CM, 01 CONJUNTO BRALIMPIA, PROF MOP UMIDO, 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO	4	R\$ 1976,08	R\$ 7.904,32	
3896317	BALDE CARRO ESPREMEDOR 30 LITROS ÁGUA	8	R\$ 730,52	R\$ 5.844,16	

 > [Editais](#)

E

Item n° 186

Uti **Descrição:** SACO DE LIXO 200 LITROS

Lo **Quantidade:** 200 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 90,00 **Valor total estimado:** R\$ 18.000,00

Mc **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

Re **Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

Da **RESULTADO(S)**

Da

Da **Quantidade homologada:** 200 **Valor unitário homologado:** R\$ 89,90 **Valor total homologado:** R\$ 17.980,00

Id **Ordem de classificação** 1º

Oe **CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 32.040.295/0001-16

M/ **Nome ou razão social do fornecedor:** JONATHAN AFONSO DO PRADO

Inf **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

M/ **Data do resultado da homologação:** 14/03/2024

[Retornar](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalh
186	SACO DE LIXO 200 LITROS	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00	
187	SACO DE LIXO 200 LITROS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
188	SACO DE LIXO 200 LITROS	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	
189	SACO DE LIXO 200 LITROS	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
190	SACO DE LIXO 60 LITROS BRANCO	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00	

[< Voltar](#)

HOME / DESCARTÁVEIS / SACOS DE LIXO / INFECTANTE / SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR 200 LITROS EMBALAC



200L
reforçado

Saco de lixo infectante hospitalar 200 litros Embalac

MARCA: EMBALAC

REF: 3304

CARANTIA: 7 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

DISPONIBILIDADE: IMEDIATA

ITENS INCLUSOS: **100 UNIDADES**



R\$ 100,60

R\$ 95,57 à vista ou 6x de R\$ 16,77 Sem juros

Quantidade:

1

COMPRAR

000047





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 1

000048

MCR23100

Cotação: 8908

Data Cotação: 26/01/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 16/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.01.0678-6 - SACO PLÁSTICO P/LIXO- 30LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	5,4734	600,000	27,6500	16.590,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		26,7600	5,4734	21,1800	27,6500	35,9000	19,8000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018235 -ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			21,1800 ✓	12.708,00	-23,40
CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02					
023798 -NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA			24,7200 ✓	14.832,00	-10,60
CPF/CNPJ 45.471.842/0001-60					
023797 -DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			28,8000 ✓	17.280,00	4,16
CPF/CNPJ 45.413.282/0001-97					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			35,9000 ✓	21.540,00	29,84
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.03.01.0686-7 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	7,6319	900,000	62,3800	56.142,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		61,3750	7,6319	53,8500	62,3750	72,9000	12,2400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023795 -DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA			53,8500 ✓	48.465,00	-13,67
CPF/CNPJ 02.861.489/0001-11					
023796 -DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			56,5000 ✓	50.850,00	-9,43
CPF/CNPJ 08.471.046/0001-09					
023350 -LIMS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA			66,2500 ✓	59.625,00	6,20
CPF/CNPJ 51.836.359/0001-34					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			72,9000 ✓	65.610,00	16,86
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
3	1.03.01.0697-2 - SACO PLÁSTICO P/LIXO - 50LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	8,7594	1.000,000	49,7600	49.760,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		51,6500	8,7594	36,7500	49,7625	59,0000	17,6000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023351 -BMI PROSPER LTDA			36,7500 ✓	36.750,00	-26,15
CPF/CNPJ 14.012.375/0001-86					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			46,9000 ✓	46.900,00	-5,75
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					
023353 -AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA			56,4000 ✓	56.400,00	13,34
CPF/CNPJ 82.291.311/0001-11					
023794 -CELER COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E			59,0000	59.000,00	18,57



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 30.683.680/0001-56

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.03.01.0709-0 - SACO PLASTICO P/ LIXO - 15LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	3,6968	150,000	26,8200	4.023,00

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	27,9000	3,6968	21,8500	26,8200	30,7100	13,7800

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023347 -CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA			21,8500 ✓	3.277,50	-18,53
CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			27,9000 ✓	4.185,00	4,03
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					
023793 -JOSE A M SOARES LTDA			30,7100 ✓	4.606,50	14,50
CPF/CNPJ 02.537.040/0001-00					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 126.515,0

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 127.128,50

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 101.200,50

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui
Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 22/03/2024

Página: 1

000049

MCR23100

Cotação: 8989

Data Cotação: 06/03/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 52/2024

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.01.1296-4 - SACO PLÁSTICO P/LIXO- 200LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	4,3829		640,000	95,0000	60.800,00 793,60
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
		94,4900	4,3829	89,9000	94,9967	100,6000
						Coefficiente 4,6100

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023799 -JONATHAN AFONSO DO PRADO			89,9000	57.536,00	-5,37
CPF/CNPJ 32.040.295/0001-16					
023793 -JOSE A M SOARES LTDA			94,4900	60.473,60	-0,54
CPF/CNPJ 02.537.040/0001-00					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			100,6000	64.384,00	5,89

CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95

Total da Estimativa pela Média de Preço: 60.800,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 60.473,60
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 57.536,00

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui



000050

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

Estimativa de Preços - Sacos de Lixo Branco

1 mensagem

ANDRÉIA CRISTINA <andrea.pregoeira@gmail.com>

27 de março de 2024 às 09:09

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, renata.secsaudebirigui@gmail.com

Bom dia!

Considerando o recebimento do Memorando nº 23/2024 - IMVN, com os novos orçamentos e estimativa de preços, referente ao **registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos**, esclarecemos que no item 03, na estimativa da Requisição de Registro de Preços nº 16/2024, foi lançado o "*valor unitário estimado*", sendo o correto, como nos demais itens, lançar o "*valor unitário homologado*", da empresa *Celer Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda.*

Ante o exposto, solicitamos o envio da referida estimativa alterada, para darmos prosseguimento ao processo licitatório em questão.

Atenciosamente

Andréia Cristina
Pregoeira Oficial



000051

Prefeitura Municipal de BiriguiEstado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

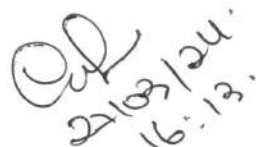
Birigui, 27 de Março de 2024.

Ofício nº 115/2024 - IMVN**Para:** Andréia Cristina – Pregoeira Oficial**Assunto: Requisição de Registro de Preços nº 16/2024, para aquisição de Sacos de Lixo Brancos.**

Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria que, a comissão nomeada pela portaria nº 41/2023 resolve desconsiderar o orçamento obtido da empresa, *Celer Comércio Varejista de Produtos e Artigos e Acessórios Ltda*, considerando que para o item nº 03 da Requisição de Registro de Preços nº 16/2024, já constam outros 03 orçamentos válidos. Segue estimativa do sistema SMAR atualizado.

Sem mais para o momento, renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão
Renata N. de Medeiros Serra
Membro da Comissão
Silvana R.D.C. Anchieta
Membro da Comissão
21/03/24
16:13



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/03/2024

Página: 1

000052

MCR23100

Cotação: 8908

Data Cotação: 26/01/2024

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 16/2024

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.03.01.0678-6 - SACO PLÁSTICO P/LIXO- 30LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	5,4734	600,000	27,6500	16.590,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		26,7600	5,4734	21,1800	27,6500	35,9000	19,8000

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
018235 -ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA			21,1800	12.708,00	-23,40
CPF/CNPJ 00.802.002/0001-02					
023798 -NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA			24,7200	14.832,00	-10,60
CPF/CNPJ 45.471.842/0001-60					
023797 -DELOSKI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			28,8000	17.280,00	4,16
CPF/CNPJ 45.413.282/0001-97					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			35,9000	21.540,00	29,84
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
2	1.03.01.0686-7 - SACO PLÁSTICO P/ LIXO - 100LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	7,6319	900,000	62,3800	56.142,00		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		61,3750	7,6319	53,8500	62,3750	72,9000	12,2400

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023795 -DORIGON INDUSTRIA DE TENSOATIVOS LTDA			53,8500	48.465,00	-13,67
CPF/CNPJ 02.861.489/0001-11					
023796 -DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA			56,5000	50.850,00	-9,43
CPF/CNPJ 08.471.046/0001-09					
023350 -LIMS EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES LTDA			66,2500	59.625,00	6,20
CPF/CNPJ 51.836.359/0001-34					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			72,9000	65.610,00	16,86
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					

Item	Material	Desvio Padrão		Qtde	Média Preço	Total Média	
3	1.03.01.0697-2 - SACO PLÁSTICO P/LIXO - 50LTS - BRANCO, ESPECIFICAÇÕES: - PCT	8,0235		1.000,000	46,6800	46.680,00	
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coeficiente
		46,9000	8,0235	36,7500	46,6833	56,4000	17,1900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023351 -BMI PROSPER LTDA			36,7500	36.750,00	-21,27
CPF/CNPJ 14.012.375/0001-86					
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA			46,9000	46.900,00	0,47
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95					
023353 -AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA			56,4000	56.400,00	20,82
CPF/CNPJ 82.291.311/0001-11					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.03.01.0709-0 - SACO PLASTICO P/ LIXO - 15LTS - BRANCO,	3,6968	150,000	26,8200	4.023,00



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 27/03/2024
Página: 2

MCR23100

ESPECIFICAÇÕES: - PCT

	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
	27,9000	3,6968	21,8500	26,8200	30,7100	13,7800
Fornecedor			Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
023347 -CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					21,8500	3.277,50 -18,53
CPF/CNPJ 11.606.767/0001-85						
023788 -K.M COMERCIO DE EMBALAGENS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					27,9000	4.185,00 4,03
CPF/CNPJ 02.236.630/0001-95						
023793 -JOSE A M SOARES LTDA					30,7100	4.606,50 14,50
CPF/CNPJ 02.537.040/0001-00						

Total da Estimativa pela Média de Preço: 123.435,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 122.378,50
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 101.200,50


Silvana R. D. Camargo de Anchieta
Enfermeira/Coren-SP: 59.761
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui


IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escriturário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matricula: 57905


Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Coren-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

000053

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024****EDITAL Nº xx/2024**

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	Xx / xx / 2024 às ss horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 173.462,90 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, noventa centavos) <i>corrigido</i>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DOS RECURSOS**
- 11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19. DA VIGÊNCIA**
- 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22. DA GARANTIA**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



000054

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxxx de xxxxxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro, a partir das xxx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 05 (cinco) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 173.462,90** (cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, noventa centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão através das dotações a seguir:

nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 412 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

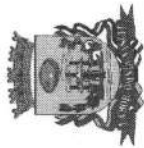
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 466 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;



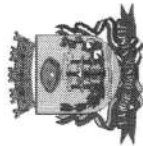
ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 59CMX92CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 PACOTES	R\$ 18,36	R\$ 11.016,00
02	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 40 LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	900 PACOTES	R\$ 64,63	R\$ 58.167,00
03	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 63CMX80CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	1.000 PACOTES	R\$ 56,26	R\$ 56.260,00
04	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	150 PACOTES	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

05	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	640 PACOTES	R\$ 69,91	R\$ 44.742,40
Valor Total Estimado:				R\$ 173.462,90

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

corrigidos =

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial



7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 173.462,90.

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

- **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.6- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.7- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.8- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.9- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.10- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.11- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 173.462,90

corrigido

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Birigui, garantindo assim garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente, além da garantia em manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população do município.



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À Secretaria Municipal de Saúde.

Prezados Senhores(as) Secretário(a) e responsáveis,

À vista da solicitação de elaboração de Edital referente às Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, a qual objetiva o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, encaminho a Minuta do Edital para que a mesma seja conferida com a solicitação que deu origem ao presente processo.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, requer-se:

a) Indicação dos servidores que exercerão as funções de fiscalizador¹ e gestor do contrato². Atenção ao disposto no Art. 7º, §1º da Lei 14.133/2021, no que se refere à segregação de funções.

Salientamos o dever da Secretaria requisitante verificar todas as cláusulas e condições, analisando se as mesmas estão em conformidade com o requisitado através do Termo de Referência, e com o intuito da não alegação de desconhecimento posterior.

No mais, **em caso de concordância** com o procedimento do Pregão em anexo, **solicitamos o visto no mesmo** e encaminhamento posterior a esta Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezenove dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Cordialmente,

Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial

De acordo:

Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

¹ O **Fiscal do contrato**, seja administrativo ou técnico, é o Servidor designado, com o conhecimento necessário e suficiente para fiscalizar a execução física do contrato. Responsável pelas anotações das ocorrências em registro próprio, ou seja, ele é o "agente de campo" do contrato, representando a Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020). [...] Os fiscais deverão acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilitem a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassarem a competência/atribuição do gestor/fiscal deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas devidas.

[...] A fiscalização deverá ser realizada, in loco, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, bem como a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, quando for o caso (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Art. 117 da Lei 14.133/2021: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

² O **Gestor do contrato** é o servidor especialmente designado para gerenciar as relações firmadas com a contratada. Este gerenciamento é subsidiado por dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos DNIT, 2020).

[...] é a pessoa designada pela autoridade competente para realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, tratando de questões relativas ao planejamento da execução da contratação, aspectos econômicos, prorrogações, além de promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento de contrato (MANUAL DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

[...] O gestor é o responsável por coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos - Superior Tribunal de Justiça).

Recbi
25/03/2024 //



000059

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024****EDITAL Nº xx/2024**

<u>RESUMO</u>	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	Xx / xx / 2024 às ss horas
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 184.219,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais, sessenta centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	EXCLUSIVO



ÍNDICE DO EDITAL

0. PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8. DA FASE DE JULGAMENTO

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10. DOS RECURSOS

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19. DA VIGÊNCIA

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22. DA GARANTIA

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000060

PREÂMBULO

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência., que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, através da Secretária da pasta, a Sra. Cássia Rita Santana Celestino, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de dois mil e vinte e quatro, a partir das xxx horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, conforme especificações dos Anexos I e II – Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por 05 (cinco) itens, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ R\$ 184.219,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais, sessenta centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 412 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 466 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 519 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 555 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 573 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 574 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL e FEDERAL.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41)3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.16. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41)3042-9909 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) conduzir a sessão pública;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.



000063

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.2. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a), ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o(a) pregoeiro(a), agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2031 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.3** ou **5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário de cada item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, MARCA do ITEM ofertado e seu VALOR**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



000065

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-3 do TCE/SP.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

6.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



000067

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**.

7.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, **no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

7.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

7.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.25.4. Marca do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>,

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1.** conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;
 - 8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 8.7.6.** não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.
 - 8.7.7.** contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;
 - 8.7.8.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;
 - 8.7.9.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;
 - 8.7.10.** Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;
 - 8.7.11.** Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.
 - 8.7.12.** Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.
 - 8.7.13.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
 - 8.7.14.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.
 - 8.7.15.** Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



000069

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



000071

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do(a) pregoeiro(a), prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo(a) pregoeiro(a) em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao(a) Pregoeiro(a) Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro(a) Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.



000072

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

9.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 9.12.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados assinados por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

11. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser retomada:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

11.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo(a) pregoeiro(a).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

11.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

12. DAS AMOSTRAS e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)

12.1 – As licitantes vencedoras deverão apresentar, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, diretamente na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13 h às 16h30min, amostras e os documentos abaixo relacionados, sendo que, os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas:

A) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/77 e nº 5.991 de 17/12/73;

B) Cópia do Certificado de Autorização de Fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

C) Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE estiver instalada. Caso esteja vencida, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;

D) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento .

12.2 – Fica facultado a apresentação dos Documentos Complementares, diretamente na plataforma da BLL no campo "Documentos Complementares (Pós Disputa)".

12.3 - Sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) licitante(s) vencedora(s) apresente as **amostras dos itens**, devendo estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.4 – As amostras deverão ser enviadas com a *Bula* ou *Ficha Técnica*, e a embalagem original do produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

12.5 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

12.5.1 – As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

12.5.2 – As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

12.6 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

12.7 - Apresentados os documentos e amostras, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão de Avaliação.

12.8 – A falta de quaisquer dos documentos e amostras exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a entrega de amostra ou a complementação da documentação.

12.9 - Após a entrega das referidas amostras na Secretaria de Saúde, qualquer das licitantes, através do cadastro da BLL, serão comunicados via chat, o local, a data e o horário, para o acompanhamento das análises das amostras.

12.9.1 - Somente poderão acompanhar a análise das amostras os representantes credenciados pelas licitantes, devidamente identificado por documento oficial com foto.

12.10 – Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão de Avaliação, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos e amostras, expondo os seus respectivos motivos, que deverá ser juntado aos autos processuais.

12.11 – O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

12.12 - Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de



000074

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão;

12.12.1 – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dirigido à Comissão Especial, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Superior;

12.12.2 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Birigui e no chat.

12.13 - Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 10, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação e a apresentação dos documentos, obedecendo o disposto na cláusula 12.

12.14 – Ficam os licitantes cientes de que, os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

12.15 - Caso não haja classificados, o item será ser fracassado.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



000075

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A entrega do objeto dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 16h30min, e em dias úteis, **devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.**

15.1.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

15.1.2 – A licitante vencedora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

15.2 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

15.4 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5 – A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).



16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de



000076

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigar-se-á a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços.

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.



19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido em edital;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra (quando exigida em edital) em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. fraudar a licitação

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata



perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: pregoeiros.birigui@gmail.com

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22. DA GARANTIA

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **deverá ser complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



000079

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

23.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

23.13. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Birigui

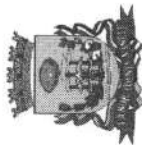
CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxxx de 2024.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

MINUTA



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

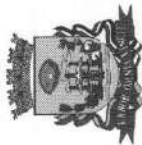
1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos anexos I e II.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Balsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 PACOTES	R\$ 27,65	R\$ 16.590,00
02	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	900 PACOTES	R\$ 62,37	R\$ 56.133,00
03	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 63CMX80CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	1.000 PACOTES	R\$ 46,68	R\$ 46.680,00
04	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	150 PACOTES	R\$ 26,82	R\$ 4.023,00

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I

05	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	640 PACOTES	R\$ 94,99	R\$ 60.793,60
Valor Total Estimado:				R\$ 184.219,60

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Seu objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas Unidades Básica de Saúde e Centro Médico da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto

De acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma **PARCELADA** de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

2.2 - Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a po-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

pulação do município, prevenindo a exposição accidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

2.3 - Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar *Amostras e Documentos Complementares*, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, diretamente na Diretoria da Atenção Básica e Especialidades, da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min, sendo os seguintes documentos:

a) **Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceita cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;**

b) **Cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;**

c) **Cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;**

d) **Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE.**

4.2 - As amostras e os documentos serão avaliados com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, se aprovados ou não, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos mesmos, expondo os seus respectivos motivos, que deverá ser juntado aos autos processuais.

4.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

4.4 – As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

4.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.



- 4.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.
- 4.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.
- 4.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.
- 4.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.
- 4.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.
- 4.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.
- 5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.
- 5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

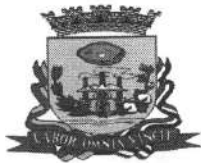
- 5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.
- 5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.
- 5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 – O contrato deverá ser gerido pelo(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.
- 7.2 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.
- 7.3 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.
- 7.4 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.
- 7.5 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.
- 7.6 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000083

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa, cotação com fornecedores do objeto licitado para estimativa de preço, o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 184.219,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais, sessenta centavos).

10- DA VALIDADE DAS ATAS

10.1 – Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR(elaborado com base no artigo 6º, inciso xx, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

- **ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO BRANCO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO HOSPITALAR, PARA USO NOS SETORES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1- JUSTIFICATIVA:

Em conformidade com as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática essencial em ambientes de saúde. Os sacos de lixo hospitalar são projetados especificamente para conter resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminados e devem ser confeccionados de materiais resistentes e impermeáveis que evitam vazamentos e a propagação de micro-organismos patogênicos.

Ao acondicionar o lixo hospitalar em sacos apropriados, reduz-se o risco de contaminação ambiental e a propagação de doenças infecciosas, protege os profissionais de saúde que lidam com o descarte de resíduos, bem como os trabalhadores responsáveis pela coleta e transporte de resíduos, além de proteger a população do município, prevenindo a exposição acidental a resíduos contaminados e reduzindo dores desagradáveis.

Diante do exposto, acondicionar o lixo hospitalar em sacos adequados é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual datado de 01/09/2023

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.2- A empresa vencedora do certame deverá apresentar cópia do Certificado de Autorização de fornecimento do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

3.5- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.6- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.7- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.8- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.9- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.10- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.11- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade solicitada está embasada na demanda da Secretaria de Saúde do Município de Birigui.

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A Secretaria de Saúde levou em consideração que a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento de lixo hospitalar, além de atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares é uma prática fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar por meio de consultas realizadas com os prestadores de serviços, verificamos que o custo total é de aproximadamente R\$ 184.219,60

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

Não se aplica.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se vislumbra a necessidade de que os sejam fornecidas pelo mesmo fornecedor. Assim, a presente aquisição pode se dar por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

Atender as normas e regulamentações específicas que regem o manuseio e o descarte de resíduos hospitalares e garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de sacos de lixo branco para acondicionamento e descarte do lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria de Saúde de Biri-gui, garantindo assim garantir a segurança dos profissionais de saúde, do público e do meio ambiente, além da garantia em manter a qualidade e a segurança dos serviços de saúde prestados a população do município.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / ____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de ____.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

MINUTA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000086

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

Senhor(a) Pregoeiro(a),

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

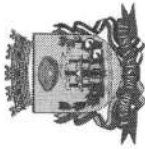
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao
Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____ / 2024

Razão Social:
CNPJ: / Inscrição Estadual:
Endereço completo: / CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante: / Cargo: / RG e CPF:

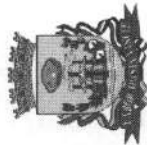
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos anexos I e II

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	MARCA	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, 59CMX62CM, COM AS ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	600 PACOTES		R\$	R\$
02	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, 75CMX105CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 12 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 6 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	900 PACOTES			
03	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, 63CMX80CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS DE BAIXA	1.000 PACOTES			

000087



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 5 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.				
04	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, 39CMX58CM, COM A ESPESSURA DAS PAREDES JUNTAS DE 10 MICROMETROS BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 04 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	150 PACOTES			
05	EXCLUSIVA - SACO PLÁSTICO BRANCO PARA LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, 95CMX105CM, COM ESPESSURA DAS PAREDES JUNTOS 16 MICROMETROS DE BAIXA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM OU 8 MICROMETROS ALTA DENSIDADE POLIETILENO VIRGEM; PADRÃO ABNT COM SIMBOLOGIA E INSCRIÇÃO DE RESÍDUO INFECTANTE, NOME DO FABRICANTE, LOTE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 20 UNIDADES.	640 PACOTES			
Valor Total da Proposta:					

****(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T, do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato/Ata**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope N.2-DOCUMENTOS.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
EDITAL Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal, brasileiro, RG nº xxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXX@XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** RG: **XXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXX**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, conforme os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.1.1 – **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ _____ (_____).**

1.1.2 - **A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao item nº xx do Anexo I.**

1.2 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, proposta de preços apresentada pela licitante, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação



pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

2.1 – A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

2.3 - A Autorização de Fornecimento (AF) é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

2.4 - Os itens da presente licitação deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5 - As mercadorias deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito a Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min ou das 13 h às 16h30min, e em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

2.5.1 – As solicitações do objeto serão efetuadas parceladamente, sendo realizadas conforme necessidade e a demanda para atender os interesses da Administração.

2.5.2 – A detentora deverá observar com rigor a qualidade inquestionável de seus produtos, em todas suas características.

2.6 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

2.7 – Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

2.8 – Não será permitida na execução, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9 – A detentora será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

2.10 - A detentora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar a entrega do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

2.11 – O objeto da presente licitação poderá ser recebido em duas etapas, conforme abaixo:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;



b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

2.12 – O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

2.13 – A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.14 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16 – Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXOS I e II e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.18 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.19 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

2.20 – A garantia ofertada aos objetos do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.21 - A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.22 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições do Termo de Referência.
- 2.23 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, quantidades e especificações.
- 2.24 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.
- 2.25 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 2.26 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.
- 2.27 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 2.28 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada.
- 2.29 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 2.30 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 2.31 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 2.32 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.33 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verifica-



rem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

2.34 – Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.35 – Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

CLÁUSULA 3ª – DO PAGAMENTO.

3.1 – O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.2 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

3.3 - Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3642-6000.

3.3.1 - O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.4 - Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.4.1 - A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

3.5 – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

3.6 - A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.7 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

3.8 – Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.9 – A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

3.10 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

3.11 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.12 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.13 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.14 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 3.12 e 3.13 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

3.15 – Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.16 - “Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Detentora da Ata de Registro de Preços”.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 – As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.122.0038.2.115 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 412 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

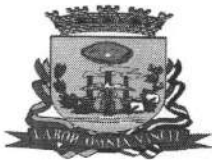
nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 443 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 444 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 445 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 464 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 465 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Estadual;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000092

nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.125 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 466 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 505 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 506 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.128 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 519 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 555 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.304.0041.2.119 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 556 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal;

nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 573 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Municipal;

nº 02.10.01 – 10.305.0042.2.120 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 574 – Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde – Recurso Federal.

4.2 – Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAL e FEDERAL.**

4.3 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



do cadastro de reserva, na ordem de classificação, **para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

6.2. Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2023.

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.5. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 140, II, §4º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

6.7. Correrão por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº /2024 – Pregão Eletrônico nº /2024.

6.9.1. A Detentora em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço



registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 12ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES.

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª - DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestora da presente Ata de Registro de Preços a(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxx**, na função de **xxxxxxxxxxxxxx**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª - DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- a) O Edital nº xx/2024 do Pregão Eletrônico nº xx/2024 e seus anexos na íntegra;
- b) A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- c) Grade demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo sistema desta Municipalidade.
- d) A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª - DA PROTEÇÃO DE DADOS



16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

17.2 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal, pela Sra. Cássia Rita Santana Celestino, Secretária de Saúde e pelo(a) Sr(a). _____, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Birigui-SP, aos _____ do mês de _____ de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEI MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

= TESTEMUNHAS =

1- _____
NOME:
RG:

e

2- _____
NOME:
RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde – **Pregão Eletrônico nº xx/2024.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000098

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: Leandro Maffeis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Secretaria Requisitante

Nome: Cássia Rita Santana Celestino

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: Luiz Guilherme Testi

Cargo: Secretário de Negócios Jurídicos

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

***Prefeitura Municipal de Birigui***

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 28 de março de 2.024.

À

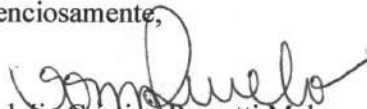
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão referente as Requisições de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de sacos plásticos brancos para uso nas unidades básicas de saúde e centro médico da Secretaria de Saúde**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial



000100

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 17/2024/LGMP/DGPL/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico referente à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 16 e 52 de 2024, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 99, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor

do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

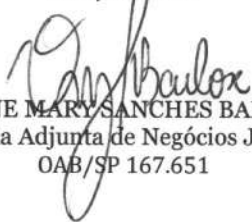
Birigui, 04 de abril de 2024.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
DIRETORA DE GESTÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
OAB/SP 164.320



LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.5



VIVIANE MARY SANCHES BARBOSA
Secretária Adjunta de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000102

Ao PREFEITO MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI

OFÍCIO DEPMAT Nº 716/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

De Acordo:
LEANDRO MAFFEIS
MILANI: [REDACTED]
73

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:20041343873
DN: c=BR, ou=Videconferencia,
ou=22067251000198, ou=AC, byregulatio
Multiple, o=ICP-Brasil, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:20041343873
Dados: 2024.04.04 16:15:55 -03'00'

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

ASSUNTO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos Anexos I e II"

Excelentíssimo Senhor prefeito,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS BRANCOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO MÉDICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificações dos Anexos I e II".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria de Saúde, o valor total estimado é de R\$ 184.219,60 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais, sessenta centavos), que será proveniente do recurso das dotações nº 412, 443, 444, 445, 464, 465, 466, 505, 506, 518, 519, 555, 556, 573 e 574 - Recurso Municipal, Estadual e Federal.

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 04 de abril de 2.024.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2024.04.04 15:34:45 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima
Chefe de Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos

MARCO AURELIO FARINA
LOPE [REDACTED]

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO FARINA
LOPE:37100045860
Dados: 2024.04.04 15:35:54 -03'00'

Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio